

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO/PE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E A SOCIEDADE MUSICAL DOM BOSCO.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Severino Adrião da Silva, S/N, CEP: 55.720-000, João Alfredo – PE, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 30.754.00/0001-53, neste ato representado por seu Secretário Municipal, o Sr. Idney Kleiton Brito Dutra, brasileiro, casado, funcionário público, portador da Carteira de Identidade Civil nº 7.044.744SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 053.662.054-76, doravante denominado **CONCEDENTE** e a **SOCIEDADE MUSICAL DOM BOSCO**, CNPJ M/F n. 12.048.450/0001-33, com sede à Rua Doutor José Pontual de Lima, s/n, Bairro Raul Soares, João Alfredo/PE, neste ato representado por **ÉRIK GOMES DA SILVA**, portador da RG nº 10.359.071 SDS-PE, CPF/MF nº 137.743.094-42, doravante denominado **CONVENENTE**, ajustam e acordam a celebração do presente Termo de Convênio com fundamento na Lei Federal n. 8.666/93, firmado mediante as seguintes cláusulas e condições que as partes aceitam, ratificam e outorgam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste convênio o repasse de recursos financeiros por parte da **CONCEDENTE** para o **CONVENENTE**, a fim de que seja realizada a confecção de fardamento, com a logomarca do Município de João Alfredo, para 59 (cinquenta e nove) jovens estudantes da Sociedade Musical Dom Bosco.

**Parágrafo Único:** O objeto do presente Convênio deverá ser executado em consonância com o Plano de Trabalho, que integra este Termo, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Este Convênio terá vigência de seis meses, passando a vigorar com a assinatura e publicação do ato em imprensa oficial, podendo ser prorrogado, por anuência entre as partes, mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE**



1

A **CONVENENTE** deve executar direta ou indiretamente todas as atividades inerentes à consecução do objeto do presente convênio, observando os critérios de qualidade técnicas e prazos previstos na Plano de Trabalho.

**Parágrafo Único:** A **CONVENENTE** deverá enviar fotografias do fardamento confeccionado com a logomarca do Município de João Alfredo.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE**

A **CONCEDENTE** repassará o valor global de R\$ 6.350,00 (seis mil e trezentos e cinquenta reais) à **CONVENENTE** para confecção de fardamento dos alunos da Sociedade Musical Dom Bosco, repassados em até 10 dias contados da assinatura do presente instrumento.

**Parágrafo Único:** A **CONCEDENTE** garantirá o cumprimento do disposto no art. 116 da Lei Federal de nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE E CONVENETE**

A **CONCEDENTE E CONVENETE** devem cumprir fielmente as cláusulas e condições estabelecidas neste Convênio, bem como no Plano de Trabalho em anexo.


#### **CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO**

A execução deste Convênio será acompanhada e fiscalizada por parte da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, pelo servidor **Eli Paulo Campos**, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Convênio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou ajustes observados.

#### **CLÁUSULA SETIMA – DA ALTERAÇÃO**

As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do presente Convênio somente serão efetivadas mediante prévio termo aditivo, que o integrará, para todos os efeitos de direito.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

Esse Convênio poderá ser rescindido por inadimplência de quaisquer de suas cláusulas e/ou no caso de superveniência de fato ou norma legal, ou ato administrativo, que torne material e formalmente inexecutável, mediante comunicação por escrito de qualquer uma das partes.

#### CLAUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo de Convênio fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** no Diário Oficial e/ou na imprensa local.

#### CLAUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de João Alfredo, Estado de Pernambuco, dispensados os demais, para dirimir questões oriundas deste Termo de Convênio, esgotadas as possibilidades de solução amigável.

E, por assim estarem ajustados, firmam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo efeito legal, na presença de duas testemunhas a seguir nomeadas e assinadas.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, 17/10/2022.

  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
IDNEY KLEITON BRITO DUTRA

  
SOCIEDADE MUSICAL DOM BOSCO  
ÉRIK GOMES DA SILVA

#### TESTEMUNHAS:

Nome: Wanilze Jurely Silva de Oliveira  
CPF: 011.915.764-00.

Nome: Gabriela de Lima e Silva  
CPF: 046.939.234-78

ANEXO I

Item	Quant	DESCRIÇÃO
01	59	FARDAMENTO COMPLETO FORMADO POR CAMISETA CONFECCIONADA EM MALHA, GOLA REDONDA, MANGAS LONGAS COM LOGOMARCA PINTADA NA PEÇA, NA COR BRANCA. CALÇA UNISSEX COM COMPRIMENTO NO TORNOZELO, LOGOMARCA PINTADA NA PEÇA, NA COR AZUL.



## ANEXO II PLANO DE TRABALHO

### • IDENTIFICAÇÃO

**Nome do projeto:** FARDAMENTOS AOS ALUNOS COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO.

**Instituição proponente:** SOCIEDADE MUSICAL DOM BOSCO, CNPJ M/F n. 12.048.450/0001-33, com sede à Rua Doutor José Pontual de Lima, s/n, Bairro Raul Soares, João Alfredo/PE.

Responsável pela instituição proponente: **ÉRIK GOMES DA SILVA**, portador da RG n° 10.359.071 SDS-PE, CPF/MF n° 137.743.094-42, vem à digna presença de Vossa Excelência, apresentar a **SOCIEDADE MUSICAL DOM BOSCO** como **CONVENENTE** para o convênio de confecção de **FARDAMENTOS** com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, como segue:

### • OBJETO

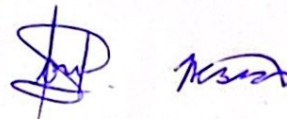
Confecção de 59 (cinquenta e nove) fardamentos com a logomarca do município de João Alfredo.

### • DECLARAÇÃO DA CONVENENTE

A direção da Sociedade Musical Dom Bosco entidade inscrita no CNPJ n° 12.048.450/0001-33, vem, por meio desta, informar sobre os benefícios que serão colocados nessa instituição por intermédio do recebimento dos novos fardamentos fornecidos pela Prefeitura Municipal de João Alfredo, a saber:

- Benefício para 59 jovens, estudantes de música dessa entidade;
- Acesso a um uniforme adequado para a identificação, organização e imagem da banda da Sociedade Musical Dom Bosco;
- Maior conforto para os componentes da orquestra filarmônica da Sociedade Musical Dom Bosco, no que concerne as apresentações de ordem cultural desenvolvidas por essa entidade

### • METAS



5



Confeccionar 59 (cinquenta e nove) fardamentos para os estudantes de música da Sociedade Musical Dom Bosco (contendo a logomarca do Município de João Alfredo), bem como dar continuidade, pelo tempo de vigência deste Convênio, nas apresentações para onde a Sociedade Musical Dom Bosco for requisitada.

- **PRAZO:** Até noventa dias contados da data da assinatura.
- **VALOR:** R\$ 6.350,00 (seis mil e trezentos e cinquenta reais)

Em até trinta dias após o pagamento dos fardamentos, a Proponente prestará contas das despesas realizadas.

*Érik Gomes da Silva*  
SOCIEDADE MUSICAL DOM BOSCO  
ÉRIK GOMES DA SILVA

*Wesley*